



## PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

### Projeto de Lei n.º 44/2025

*Ementa: “Dispõe sobre a proibição da queima, soltura e manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos de alto impacto/estampidos ou com efeitos de tiro, sonoro, ruidoso que causem poluição sonora no município de Careaçu, MG.”*

### I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do Poder Executivo que busca proibir o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício com efeitos sonoros e ruidosos no município de Careaçu.

A proposição foi submetida à análise desta Comissão durante a 18ª Reunião Ordinária, realizada em 1º de dezembro de 2025, e segue tramitação pelo rito ordinário.

É o relatório.

### II – ANÁLISE E VOTO DO RELATOR

O mérito da proposta é indiscutível, pois busca uma solução para um problema recorrente que afeta a qualidade de vida da população careaçense.

O projeto não viola nenhum princípio fundamental da Constituição Federal (CF/88) ou da Constituição do Estado de Minas Gerais. Pelo contrário, está em consonância com o art. 225 da CF/88, que garante a todos o direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado. A redução da poluição sonora contribui diretamente para a efetivação desse direito.

Após análise, não foram identificados quaisquer vícios de ilegalidade ou constitucionalidade. Sendo assim, o parecer é favorável ao prosseguimento das demais fases do processo legislativo, em conformidade com as normas regimentais.

Cumpre ressaltar que, considerando a importância da matéria, será apresentado um requerimento de minha iniciativa solicitando a tramitação em regime de urgência pelo plenário, antecipando assim a aplicabilidade da lei.

Este é o meu parecer. Pelo exposto, voto pela aprovação do projeto de lei.

### III – PARECER DA COMISSÃO

Esta Comissão, com base no relatório e voto do Relator, e após a verificação dos aspectos jurídicos, se manifesta pela constitucionalidade, legalidade e regular tramitação do projeto e vota com o Relator pela Aprovação da matéria.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2025.

Rodrigo da Silva Bibiano  
Relator

De acordo com o Relator:

Paola Caroline de Paiva Bernardes  
Secretária

Lucas Jorge Siqueira Franco de Mello  
Presidente